
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 269, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 1.800.569,85 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.800.569,85 (Hum Milhão, Oitocentos Mil, Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
311010618214257563-CBM	0306	449052	491.000,00
311010618214258282-CBM	0306	339030	250.000,00
592011412212974668-IMETROPARÁ	0660	339030	30.000,00
592011433112978311-IMETROPARÁ	0660	339046	5.000,00
592011433112978312-IMETROPARÁ	0660	339049	5.000,00
722012312614248238-JUCEPA	0661	339040	285.000,00
792011854114378365-IDEFLOR-Bio	0661	339037	500.000,00
792011854114378569-IDEFLOR-Bio	0656	339036	3.957,77
792011854114378569-IDEFLOR-Bio	0656	339047	794,95
792011854314376784-IDEFLOR-Bio	0656	339030	153.562,12
842020927200019026-FINANPREV	0654	339093	76.255,01
		TOTAL	1.800.569,85

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de agosto de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento

DOE Nº 33.962, de 27/08/2019.